



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania	24 351
Autarquias	24 357
Entidades particulares	24 361
Rectificações	24 362

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	24 363
Tribunais	24 368
Autarquias	24 369
Rectificações	24 393

3. Diversos

Convocatórias	24 395
Associações	24 395

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro	24 403
Braga	24 409

Faro	24 409
Lisboa	24 409
Porto	24 444
Santarém	24 446

considera-se efectuado em 10 de Julho de 1997, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

- Denominação** — Alternativa Positiva — Associação de Informação e Apoio sobre a Sida;
Sede — Avenida do Conde de Valbom, 82, 3.º, esquerdo, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, Lisboa;
Fins — criar e manter um centro de documentação sobre o VIH e a SIDA e formação de pessoal paramédico para apoio a doentes e respectivas famílias;
Admissão de sócios — podem ser associados as pessoas singulares, sem limite de idade, e as pessoas colectivas, públicas ou privadas, que se identifiquem com os fins da Associação;
Exclusão de sócios — perde automaticamente a qualidade de sócio activo aquele que, sem motivo que o justifique, deixe de cumprir as funções que lhe estavam destinadas por um período superior de três meses.

Direcção-Geral da Acção Social, 10 de Novembro de 1997. —
 Pela Directora-Geral, António M. M. Teixeira. 9-2-3325

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva da utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 78/97, de fl. 17 v.º a fl. 18 do livro n.º 7 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 7 de Março de 1997, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Foi igualmente lavrado pelo averbamento n.º 1 o registo de alteração global dos estatutos.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

- Denominação** — Associação Cultural, Recreativa e de Assistência de Seixas;
Sede — freguesia de Seixas, Vila Nova de Foz Côa;
Fins — contribuir para a promoção integral de toda a população da freguesia a todos os níveis (social, cultural, recreativa, desportiva e de preservação do património), coadjuvando os serviços públicos competentes ou as instituições particulares num espírito de solidariedade humana e social;
Admissão de sócios — podem ser associados as pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas;
Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a Associação.

Direcção-Geral da Acção Social, 10 de Novembro de 1997. —
 Pela Directora-Geral, António M. M. Teixeira. 9-2-3328

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva da utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 76/97, a fl. 16 do livro n.º 7 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 15 de Novembro de 1996, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

- Denominação** — Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de Alvorinha;
Sede — Rua de António Filipe, lugar e freguesia de Alvorinha, Caldas da Rainha.

Os fins e as condições de admissão e exclusão dos associados constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 139, de 16 de Junho de 1993.

Direcção-Geral da Acção Social, 10 de Novembro de 1997. —
 Pela Directora-Geral, António M. M. Teixeira. 9-2-3329

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva da utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 56/81, de fl. 60 v.º a fl. 61 do livro n.º 1 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 29 de Julho de 1996, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

- Denominação** — Centro Social de Azurva;
Sede — Azurva, freguesia de Eixo, concelho de Aveiro;
Fins — contribuir, em especial, para a promoção da população de Azurva, através do propósito de dar expressão ao dever de solidariedade e de justiça social entre os indivíduos e com a finalidade de facultar serviços ou prestações de segurança social;
Admissão de sócios — podem ser associados as pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas;
Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a associação.

Direcção-Geral da Acção Social, 10 de Novembro de 1997. —
 Pela Directora-Geral, António M. M. Teixeira. 9-2-3330

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva da utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada em 15 de Novembro de 1996, pela autoridade eclesiástica competente, e o respectivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 5 à inscrição n.º 125/85, de fl. 24 v.º a fl. 25 do livro n.º 3 das fundações de solidariedade social, considerando-se efectuado em 2 de Abril de 1997, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

- Denominação** — Centro Social Paroquial de São Jorge de Arroios;
Sede — Lisboa;
Fins — cultivar nos paroquianos a noção das suas responsabilidades sociais, motivando-os para as exigências cristãs da partilha e comunicação de bens e, muito em particular, ajudando-os a dar resposta adequada às carências que eventualmente se verificarem entre os habitantes da paróquia, mediante acções de assistência, promoção ou desenvolvimento, segundo as circunstâncias.

Direcção-Geral da Acção Social, 10 de Novembro de 1997. —
 Pela Directora-Geral, António M. M. Teixeira. 9-2-3331

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regula-

mento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva da utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 77/97, a fl. 17 do livro n.º 7 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 14 de Abril de 1997, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Reformados de Santana do Campo;
Sede — Rua da Reforma Agrária, 5, Santana do Campo, Arraiolos.

Os objectivos e as condições de admissão e exclusão dos associados constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 66, de 19 de Março de 1997.

Direcção-Geral da Acção Social, 10 de Novembro de 1997. —
Pela Directora-Geral, António M. M. Teixeira. 9-2-3332

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo da alteração do artigo 28.º, n.º 2, dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva da utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada em 18 de Junho de 1997, pela autoridade eclesiástica competente, e o respectivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4 à inscrição n.º 2/82, de fl. 16 a fl. 16 v.º do livro n.º 1 das irmandades da misericórdia, e considera-se efectuado em 5 de Novembro de 1996, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Mora;
Sede — vila de Mora.

Direcção-Geral da Acção Social, 10 de Novembro de 1997. —
Pela Directora-Geral, António M. M. Teixeira. 9-2-3333

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva da utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica mediante a participação efectuada pela autoridade eclesiástica competente, nos termos do artigo 45.º do Estatuto citado, e recebida em 19 de Fevereiro de 1997.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 29/97, a fl. 138 do livro n.º 5 das fundações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 8 de Maio de 1997, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social e Paroquial de Padroso;
Sede — freguesia de Padroso, Montalegre, Vila Real;
Fins — contribuir para a promoção integral de todos os paroquianos, em todos os campos de que careçam, estabelecendo colaboração com os serviços públicos competentes ou as instituições particulares de solidariedade social de fins conexos.

Direcção-Geral da Acção Social, 10 de Novembro de 1997. —
Pela Directora-Geral, António M. M. Teixeira. 9-2-3334

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, aplicável por força da Portaria n.º 466/86, de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva da utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 12/97, de fl. 127 a fl. 127 v.º do livro n.º 1 das instituições com fins de saúde, e considera-se efectuado em 4 de Fevereiro de 1997, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Foi igualmente lavrado pelo averbamento n.º 1 o registo da alteração global de estatutos.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Ajuda ao Recém-Nascido;
Sede — Maternidade de Alfredo da Costa, freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa.

Os objectivos e as condições de admissão e exclusão dos associados constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 1997.

Direcção-Geral da Acção Social, 11 de Novembro de 1997. —
Pela Directora-Geral, António M. M. Teixeira. 9-2-3326

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva da utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 71/97, a fl. 13 do livro n.º 7 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 16 de Julho de 1997, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Solidariedade Social de São Tiago de Fraião;
Sede — Casa da Filosofia, Espadanido, freguesia de Fraião, Braga;

Fins — apoio social às crianças, aos jovens, aos doentes e à terceira idade;

Admissão de sócios — podem ser associados maiores de 18 anos e as pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado os sócios que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as quotas durante um ano e os que, por actos dolosos ou de negligência grosseira, tenham prejudicado materialmente a associação e ou o seu bom nome.

Direcção-Geral da Acção Social, 11 de Novembro de 1997. —
Pela Directora-Geral, António M. M. Teixeira. 9-2-3327

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva da utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 81/97, a fl. 20 do livro n.º 7 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 7 de Julho de 1997, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação dos Idosos e Reformados da Freguesia do Sabugueiro;